



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº	014/2025
Data:	06/01/25
<i>Alhuan J. Leste</i>	
RESPONSÁVEL	

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

QUE ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E
REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

Art. 1º Fica alterado o art.43 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. A lei poderá estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não serão superiores a 24 (vinte e quatro) meses, e obedecerão, obrigatoriamente, a processo seletivo prévio.." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2025.


Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 033/2025
Data: 06/01/25
Elhuan J. Louro
RESPONSÁVEL

Altera a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, a fim de atualizar a legislação.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que passa a vigorar a seguinte redação:


"Art. 232º – (...)

Art. 232 – Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas, mediante processo seletivo, contratações de pessoal por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período". (NR)

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2025.


Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei Municipal nº 702/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município e dá outras providências. A aludida alteração se dá no artigo 232, que passa a ter a alteração no prazo de vigência das contratações temporárias.

Estamos propondo que a duração da mesma se dê pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período ao invés de improrrogável, como se tem até então. A presente alteração se faz necessária visando a continuidade do serviço público, e para melhor atender as demandas existentes.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 01/2025, requerendo que seja apreciado **em regime de urgência** e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores, pelas razões expostas.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2025.



Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1295 – www.domfeliciano.rs.gov.br